

PUBLICADO
Extrema, 06 / 07 / 22

LEI Nº. 4.612

DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício de 2022, utilizando parte do Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, para atender suas necessidades e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento, até o limite de, R\$ 94.195.044,28(Noventa e Quatro Milhões Cento e Noventa e Cinco Mil Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos) utilizando-se por fonte específica de recursos, parte do Excesso de Arrecadação apurado no Balanço Orçamentário do exercício de 2022, nos termos do art. 43, § 1º inciso II e § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único - Para regulamentar a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo editará, tempestivamente, o competente Decreto e, para tanto, serão utilizados como fonte de origem de recursos o excesso de arrecadação, nos limites de valores de saldos, estabelecidos conforme o disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Constituem-se como recursos para fazer face às disposições do artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado sob as fontes de recursos:

Fontes de Recursos	Excesso de Arrecadação Provável para o Exercício de 2022	Excesso já Comprometido no Exercício de 2022	Excesso de Arrecadação Disponível para o Exercício de 2022	Limite P/ Utilização do Excesso de Arrecadação no exercício de 2022 nos termos do artigo 1º desta Lei
100 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 48.286.023,92	R\$ 0,00	R\$ 48.286.023,92	R\$ 48.286.023,92
101 – Recursos da Educação	R\$ 5.422.796,30	R\$ 0,00	R\$ 5.422.796,30	R\$ 5.422.796,30

102 – Recursos da Saúde	R\$ 40.486.224,06	R\$ 0,00	R\$ 40.486.224,06	R\$ 40.486.224,06
-------------------------	-------------------	----------	-------------------	-------------------

Art. 3º - Nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 4.477 de 21 de Dezembro de 2021 (LOA), o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, considera-se adequado às disposições desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

